



## RESOLUÇÃO SESA Nº 013/2016

**Autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, destinado ao Incentivo Financeiro ao PROGRAMA SAÚDE DO VIAJANTE, para o exercício de 2015.**

**O SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, XIV da Lei nº 8.485 de 03.06.1987 e,

- considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;
- considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei nº 13.331/2001(Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congêneres”;
- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretario de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;
- considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;
- considerando Autorização do Governador para a implantação de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde do viajante no Estado do Paraná, visando proteger os viajantes assim como a população do Estado para evitar a disseminação de doenças e agravos de relevância à saúde pública, a ser repassado a municípios na modalidade Fundo a Fundo; e,
- considerando a Resolução SESA nº 603/2015 que estabelece institui o Programa Saúde do Viajante, visando a implantação de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde do viajante, no Estado do Paraná.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar o repasse financeiro no valor total de **R\$ 9.678.591,26 (nove milhões, seiscentos e setenta e oito mil, quinhentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos)**, conforme detalhado no Anexo I desta Resolução, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, referente ao **Incentivo**

#### GABINETE DO SECRETÁRIO



### **Financeiro ao PROGRAMA SAÚDE DO VIAJANTE.**

**Art. 2º** - A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

**§ Único:** A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

**Art. 3º** - Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

**Art. 4º** - A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no relatório de gestão, os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

**Art. 5º** - Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinado a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação “in loco”.

Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

**Art. 6º** - As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

- I. Constatado durante a vigência do programa, o descumprimento do disposto no parágrafo terceiro do Decreto Estadual nº 7986/2013;
- II. Ocorrer qualquer desvio de finalidade ao programa.

**Art. 7º** - Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde no exercício de 2014, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.

- I. Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – **Incentivo Financeiro ao PROGRAMA SAÚDE DO VIAJANTE.**
- II. Iniciativa: 4159 – Gestão das Redes.
- III. Elemento de Despesa: CUSTEIO – 3341.4101
- IV. Fonte: 100 – Tesouro do Estado

**Art. 8º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de janeiro de 2016.

Sezifredo Paulo Alves Paz  
**Secretário de Estado da Saúde em exercício**

#### **GABINETE DO SECRETÁRIO**



Anexo I da Resolução SESA nº 013/2016

**MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBER O  
Incentivo Financeiro ao PROGRAMA SAÚDE DO VIAJANTE**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ	VALOR (R\$)	BANCO	AGÊNCIA	OP	C/C
Antonina	10.778.273/0001-15	515.970,72	CEF	378	006	115-0
Guaira	95.725.438/0001-43	848.946,89	CEF	722	006	230-0
Guaraquecaba	09.511.795/0001-77	213.762,82	CEF	398	006	369-1
Matinhos	10.951.061/0001-98	827.239,38	CEF	3164	006	44-2
Morretes	11.938.311/0001-12	432.097,08	CEF	396	006	109-4
Pontal do Parana	09.515.395/0001-30	599.953,86	CEF	398	006	359-4
Santa Helena	09.201.882/0001-28	653.004,48	CEF	1268	006	242-9
Santo Antonio do Sudoeste	09.263.736/0001-27	521.418,12	CEF	4692	006	85-3
Barracao	08.992.896/0001-44	268.154,76	CEF	4692	006	83-7
Guaratuba	11.343.124/0001-96	898.575,77	CEF	3512	006	13-3
Paranagua	10.428.937/0001-16	3.899.467,38	CEF	398	006	363-2
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>9.678.591,26</b>				

**GABINETE DO SECRETÁRIO**



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **2384/2016**  
Título Resolução SESA nº 013/2016  
Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde  
Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL  
E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR  
Enviada em 13/01/2016 10:27

**Diário Oficial Executivo**

Secretaria da Saúde

◆ Resolução-EX (Gratuita)

013.16.rtf  
102,95 KB

Data de publicação

14/01/2016 Quinta-feira      Gratuita      Aprovada      13/01/16 10:34      Nº da Edição do Diário: 9615

### Histórico

### TRIAGEM REALIZADA

<b>Rascunho Gravado</b>	<u>RAQUEL STEIMBACH BURGEL</u>	13/01/16 10:27
<b>Matéria Enviada</b>	<u>RAQUEL STEIMBACH BURGEL</u>	13/01/16 10:27
<b>Triagem Realizada</b>	<u>Usuário DIOE</u>	13/01/16 10:34
14/01/2016 <b>Aprovada</b>	<u>Usuário DIOE</u>	13/01/16 10:34